



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

## **EDITAL Nº 076/2023**

### **PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS A DISCENTES PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS EXTERNOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS INTERNOS**

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, observando as disposições da Resolução Consu nº 011/2008, torna público que estarão abertas, no período de **01/04 a 10/10/2023**, as inscrições de candidatos discentes ou entidades estudantis à ajuda de custo para participação em Eventos Externos e/ou viabilizar a Organização de Eventos Internos, cuja seleção se regerá pelas disposições que integram o presente Edital.

#### **1. DA FINALIDADE**

A finalidade do presente Edital é contribuir com a formação acadêmica complementar dos discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação da Uesb, por meio da concessão de apoio financeiro para participação em eventos externos e para organização de eventos internos, de caráter científico, técnico-científico, cultural, artístico e sócio-político, a serem realizados no período de **01 de maio de 2023 a 30 de novembro de 2023**.

#### **2. DO PÚBLICO ALVO**

O presente Edital destina-se aos discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação da Uesb que necessitam e solicitam apoio financeiro para participação de eventos externos ou para a organização de eventos internos, de caráter científico, técnico-científico, cultural, artístico e sócio-político.

#### **3. DAS MODALIDADES OU LINHAS DE APOIO.**

3.1 O Apoio à participação ou organização de eventos será efetivado por meio de 03 (três) linhas distintas de financiamento:

**3.1.1. LINHA 1:** Participação Individual para apresentação de trabalhos aprovados em Eventos Científicos e/ou Tecnológicos no Brasil.

3.1.1.1. O recurso desta Linha é destinado, exclusivamente, para autores de trabalhos formalmente aceitos pela comissão organizadora do evento.

3.1.1.2. Os trabalhos formalmente aceitos serão aqueles indicados pelo promotor do evento, através de seus instrumentos oficiais de divulgação pública, para serem apresentados.

3.1.1.3. A Linha 1, por intermédio de recurso institucional, poderá financiar:

Campus de Itapetinga  
Praça da Primavera, 40  
Bairro Primavera  
CEP 45.700-000  
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié  
Rua José Moreira Sobrinho, s/n  
Bairro Jequiezinho  
CEP 45.200 - 000  
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista  
Estrada do Bem Querer, km 4  
Bairro Universitário  
CEP: 45031 - 300  
PABX.: (77) 3424 - 8600

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

- a) passagens terrestres para participação em Eventos Científicos e/ou Tecnológicos no Brasil, para apresentação de trabalhos aprovados.
- b) auxílio para hospedagem e alimentação, por estudante, no valor máximo diário de R\$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais), limitado a quatro dias, observando a programação do evento. A concessão deste auxílio poderá acumular com a concessão de passagem terrestre descrita na alínea “a” deste subitem.

**3.1.2. LINHA 2:** Participação através de Entidades Estudantis em Eventos Regionais ou Nacionais e para a Viabilização de Eventos Internos

3.1.2.1. O recurso desta Linha é destinado a apoiar a participação coletiva de discentes em:

- a) eventos externos à Uesb, de caráter didático-científico (congresso, simpósios, seminários; conferências, etc.);
- b) eventos externos à Uesb, de caráter cultural e/ou esportivo (jornadas de artes, cinema, teatro ou dança; olimpíadas e paraolimpíadas, etc.);
- c) encontros estudantis de caráter político-acadêmicos (grêmios, centros ou diretórios acadêmicos, associações e federações estaduais e nacionais e ligas estudantis, etc.).
- d) Organização de eventos internos, promovidos pelas Entidades Estudantis, dentro do *campus*.

3.1.2.2. A Linha 2, por intermédio de recurso institucional, poderá financiar os itens a seguir:

- a) locação de veículo para conduzir o grupo de estudantes para a participação em Eventos Externos, podendo ser micro-ônibus ou ônibus;
- b) passagem terrestre;
- c) alimentação para docentes palestrantes de fora do *Campus* (em restaurante credenciado pela Uesb) e para discentes convidados (em restaurante universitário);
- d) hospedagem para docente palestrante de outras IES;
- e) auxílio para hospedagem e alimentação para a participação em Eventos Externos, por estudante, no valor máximo diário de R\$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais), limitado a 04 (quatro) dias, observando a programação do evento. A concessão deste auxílio poderá acumular com a concessão de locação de veículo ou passagem terrestre descritas nas alíneas “a” e “b” deste subitem.

3.1.2.3. O recurso desta Linha financiará, no ano de 2023, apenas uma solicitação de apoio à organização de evento para cada curso solicitante, que tenha ou não Entidade Estudantil constituída.

**3.1.3. LINHA 3:** Participação individual e/ou coletiva em Atividades Culturais, Esportivas e/ou Acadêmicas Complementares diversas.

3.1.3.1. O recurso desta Linha é destinado a apoiar:

- a) a participação individual ou em grupo de até 23 (vinte e três) discentes que representarão a instituição (Uesb) em eventos acadêmicos competitivos, sejam eles de caráter científico,



**Reitoria**



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

- cultural ou esportivo;
- b) a participação individual de discentes em atividades complementares da vida acadêmica (cursos de férias de caráter acadêmico-científico, ou cursos de extensão esporádico entre *campi* da Uesb ou entre universidades estaduais).

3.1.3.2 A Linha 3, por meio de recurso institucional, poderá financiar:

- a) passagem terrestre individual de discentes em atividades complementares da vida acadêmica ou passagens para um grupo de até 23 (vinte e três) discentes que representarão a instituição (Uesb) em eventos acadêmicos competitivos;
- b) auxílio para hospedagem e alimentação, por estudante, no valor máximo diário de R\$ 124,00 (cento e vinte e quatro reais), limitado a quatro dias, observando a programação do evento. A concessão deste auxílio poderá acumular com a concessão de passagem terrestre descrita na alínea “a” deste subitem.

#### **4. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1. Para o presente Edital serão aplicados recursos institucionais, no valor de R\$ 650.000,00 (setecentos mil reais) para passagem e locação de veículo e o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil) para hospedagem e alimentação, totalizando em R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**

4.2. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Uesb, conforme a seguinte distribuição:

4.2.1. **Linha 1:** 31,26%, o que corresponde aos valores de:

- a) R\$ 203.190,00 (duzentos e três mil, cento e noventa reais) para passagem, distribuídos em 04 (quatro) períodos do calendário civil, conforme subitem 6.1.2, sendo o valor de R\$ 29.027,10 (vinte e nove mil, vinte e sete reais e dez centavos) para o primeiro período e o valor de R\$ 58.054,30 (cinquenta e oito mil, cinquenta e quatro reais e trinta centavos) para os demais períodos;
- b) R\$ 46.890,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e noventa reais) para hospedagem e alimentação, distribuídos em 04 (quatro) períodos do calendário civil, conforme subitem 6.1.2, sendo o valor de R\$ 6.698,52 (seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos) para o primeiro período e o valor de R\$ 13.397,16 (treze mil, trezentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos) para os demais períodos.

4.2.2. **Linha 2:** 50%, o que corresponde aos valores de:

- a) R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil) para passagem e locação, distribuídos em 04 (quatro) períodos do calendário civil, conforme subitem 6.1.2, sendo o valor de R\$ 46.428,55 (quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos) para o primeiro período e o valor de R\$ 92.857,15 (noventa e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

- reais e quinze centavos) para os demais períodos;
- b) R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil) para hospedagem e alimentação, distribuídos em 04 (quatro) períodos do calendário civil, conforme subitem 6.1.2., sendo o valor de R\$ 10.714,20 (dez mil, setecentos e quatorze reais e vinte centavos) para o primeiro período e o valor de R\$ 21.428,60 (vinte e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos) para os demais períodos.

4.2.2.1. O teto máximo para a viabilização de eventos organizados pelas Entidades Estudantis corresponde ao valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

4.2.3. **Linha 3:** 18,74%, o que corresponde aos valores de:

- a) R\$ 121.810,00 (cento e vinte e um mil, oitocentos e dez reais) para passagem, distribuídos nos 04 (quatro) períodos do calendário civil, conforme subitem 6.1.2, sendo o valor de R\$ 17.401,42 (dezessete mil, quatrocentos e um reais e quarenta e dois centavos) para o primeiro período e o valor de R\$ 34.802,86 (trinta e quatro mil, oitocentos e dois reais, oitenta e seis centavos) para os demais períodos.
- b) R\$ 28.110,00 (vinte e oito mil, cento e dez reais) para hospedagem e alimentação, distribuídos em 04 (quatro) períodos do calendário civil, conforme subitem 6.1.2., sendo o valor de R\$ 4.015,68 (quatro mil, quinze reais e sessenta e oito centavos) para o primeiro período e o valor de R\$ 8.031,44 (oito mil, trinta e um reais e quarenta e quatro centavos) para os demais períodos.

4.3. Os recursos para cada *campus* serão distribuídos obedecendo a seguinte proporcionalidade, por linha de financiamento ou apoio:

4.3.1. Para as Linhas 1 e 3:

- a) *Campus* de Itapetinga – 20% (vinte por cento) do valor definido para cada linha;
- b) *Campus* de Jequié – 30% (trinta por cento) do valor definido para cada linha;
- c) *Campus* de Vitória da Conquista – 50% (cinquenta por cento) do valor definido para cada linha.

4.3.2. Para a Linha 2:

- a) *Campus* de Itapetinga – 25% (vinte por cento) do valor definido para cada linha;
- b) *Campus* de Jequié – 30% (trinta por cento) do valor definido para cada linha;
- c) *Campus* de Vitória da Conquista – 45% (cinquenta por cento) do valor definido para cada linha.

4.4. Os recursos não utilizados em uma das linhas poderá ser remanejado para outra linha e os recursos não utilizados por um dos *Campi* poderão ser remanejados para os demais, considerando a diferença entre a porcentagem de recursos prevista para os *Campi* restantes, conforme **subitem 4.3.**



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

## **5. DA LIBERAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

### **5.1 Passagem**

5.1.1. Para a liberação da passagem será observado sempre a de menor custo para a Instituição, observado as condições do serviço.

5.1.1.1. Para passagens terrestres os valores serão pagos às empresas conveniadas com a Uesb, mediante contrato.

5.1.2 Em caso de não liberação de passagens por parte da empresa contratada, o apoio não poderá ser efetivado.

5.1.3 Nos trabalhos em coautoria será concedido apoio a apenas um dos autores para participação no evento.

### **5.2 Locação de Veículo**

**5.2.1. No caso de Veículo Locado, terá o apoio cancelado, a Entidade Estudantil que não enviar a Lista dos Discentes que irão Participar do Evento (Anexo VII deste Edital), bem como o Termo de -Compromisso de Viagem (Anexo VIII deste Edital), assinado por cada discente, com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis antes da viagem.**

5.2.2 A programação da viagem, pelo setor de transporte, só será efetivada se os Termos de Compromisso, com a lista definitiva de discentes, tiverem sido encaminhados devidamente assinados pelos beneficiários da viagem, devendo ser observada a quantidade mínima de 70% (setenta por cento) da capacidade total do veículo, tipo ônibus, que corresponde a 30 (trinta) discentes, e a quantidade mínima de 64% (sessenta e quatro por cento) da capacidade total do veículo, tipo micro-ônibus, que corresponde a 16 (dezesesseis) discentes.

**5.2.3 Se no dia da viagem não houver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da capacidade do veículo solicitado, o transporte será suspenso.**

5.2.3.1 No momento do embarque, o motorista realizará a conferência, mediante a verificação do RG dos beneficiários constantes na Lista definitiva encaminhada pela CAJ ao setor de transporte.

5.2.3.2 Caso a viagem ocorra, mesmo diante da situação descrita no **subitem 5.2.3**, a Entidade Estudantil do Curso e os discentes ausentes, cujos nomes constarem na lista definitiva da viagem, ficarão impedidos de novas solicitações pelo edital de participação em eventos por 02 (dois) semestres letivos consecutivos.

5.2.4 Só poderão realizar a viagem os discentes que tiverem apresentado o Termo de Compromisso de Viagem no prazo estipulado no **subitem 5.2** .

5.2.5 Em caso de mais de uma solicitação para o mesmo evento, o apoio será liberado desde que não tenha demanda no mesmo período para outros cursos.

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

**5.2.6 Alterações de Horário, Data e Roteiro só serão avaliados se recebidas no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis antes da viagem.**

5.2.7 Para as viagens da Linha 2, o traslado só será liberado nos casos comprovados, através da programação do evento ou de documento da organizadora do evento, sendo limitado a um traslado total de até 200 km, exceto em casos devidamente justificados pela comissão organizadora do evento.

5.2.8 Na ocorrência de solicitações para eventos de pequena distância ou entre os *campi*, estas poderão ser atendidas mediante a disponibilidade de veículo da Instituição, não comprometendo o critério descrito no **subitem 9.1.5**.

**5.3. Hospedagem e Alimentação**

**5.3.1. Os Auxílios para hospedagem e alimentação serão destinados, exclusivamente, para o estudante habilitado ao Programa de Assistência Estudantil (Prae) e/ou estudante vinculado ao Programa Mais Futuro, não contemplando eventos que ocorrem entre os *campi* da Universidade.**

5.3.2. Em até 30 (trinta) dias contados do término do evento, o estudante que teve o seu pedido deferido para ser contemplado com o Apoio previsto no subitem 5.3, deverá apresentar formulário de Relatório Final (**Anexo VI deste Edital**), relatando a participação no evento, acompanhado do certificado de apresentação do trabalho científico (Linha 1) ou certificado de participação do evento (Linhas 2 ou 3) ou certificado da atividade esportiva/cultural ou acadêmica desenvolvida (Linhas 2 ou 3) e de dados da conta bancária sob sua titularidade para a realização do pagamento do auxílio.

5.3.3. O deferimento conferido pelo resultado do Edital gera apenas a expectativa do pagamento, a se consolidar com o cumprimento do procedimento de comprovação da apresentação dos documentos elencados no subitem 5.3.2.

5.3.4. Na ausência de documento comprobatório em até 30 (trinta) dias após o término do evento, a concessão do auxílio financeiro será automaticamente cancelada, não havendo mais o direito de recebimento dos valores esperados.

5.3.4.1. Na impossibilidade de comprovação da apresentação dos documentos requeridos no subitem 5.3.2. por conta de atraso ou demora na emissão do certificado pela organização do evento, o discente deverá, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, apresentar a situação à COAPA de cada *campus* para que a solicitação seja mantida pendente, evitando o cancelamento da concessão do auxílio.

5.3.5. É de responsabilidade do (a) estudante selecionado(a) preencher corretamente seus dados bancários no Formulário de Relatório Final (**Anexo VI deste Edital**), para que o pagamento seja efetivado.





Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

## 6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas conforme cronograma previsto no **subitem 8.2.2**, exclusivamente, através do Formulário de Inscrição *online*, disponível por meio dos links abaixo.

- a) LINHA 1 - <https://forms.gle/AqH9GnaCDNQYkuwd8>
- b) LINHA 2 - <https://forms.gle/Gc2r5rgK7S1DFfU27>
- c) LINHA 3 - <https://forms.gle/ooaFk23BoB4XBiPK9>

6.2 **Da Documentação necessária para a Inscrição** - No ato da inscrição, ao concluir o preenchimento do requerimento, o candidato deverá anexar, em PDF único, os documentos exigidos em cada Linha de Apoio, indicados nos subitens a seguir.

**6.2.2 Para PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS NA LINHA 1 (Apresentação de Trabalhos em Eventos Científicos e/ou Tecnológicos, no Brasil), os candidatos deverão anexar a seguinte documentação:**

- a) Formulário de Inscrição *online* para Participação Individual em Eventos Científicos e/ ou Tecnológicos no Brasil;
- b) Termo de Responsabilidade e autorização para divulgar o trabalho na Uesb (**Anexo II deste Edital**);
- c) Cópia do trabalho ou resumo para apresentação no Evento;
- d) Comprovante de aceitação do trabalho pela comissão organizadora do evento, onde conste o título do trabalho, autores, instituição, a indicação da forma de apresentação: se na forma de "pôster" ou apresentação "oral", o nome do apresentador e o Link da página do evento com a lista de trabalhos aceitos *versus* autores;
- e) Divulgação ou Programação do Evento;
- f) Formulário do Parecer e Autorização do Professor Orientador (**Anexo III deste Edital**), quando houver.

**6.2.3 Para PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS NA LINHA 2, os solicitantes deverão anexar a seguinte documentação:**

**6.2.3.1. Viabilização de eventos internos** - os solicitantes deverão anexar a seguinte documentação:

- a) Formulário de Inscrição *online* para Viabilização de Eventos Internos, devidamente preenchido;
- b) Requerimento/Solicitação de custeio para participação de palestrantes (**Anexo I deste Edital**);
- c) Programação completa do evento ou atividade;

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

- d) Ata da Assembleia da Entidade Estudantil, devidamente aprovada ou Ata do Conselho de Entidade de Base (CEB).

**6.2.3.2. Participação em Eventos Nacionais das ENTIDADES ESTUDANTIS** - os solicitantes deverão anexar a seguinte documentação:

- a) Formulário de Inscrição *online* para Viabilização de Eventos Internos, devidamente preenchido;
- b) Programação completa do evento ou atividade;
- c) Termo de Compromisso de viagem (**Anexo VIII deste Edital**), devidamente preenchido e assinado pelos discentes que participarão do evento, nos casos de apoio de Transporte Institucional ou Veículo Locado (após divulgação do resultado);
- d) Lista contendo os discentes que irão ao evento (**Anexo VII deste Edital**);
- e) Ata de Assembleia da Entidade Estudantil, devidamente aprovada;
- f) Lista dos discentes que pleiteiam o apoio de hospedagem e alimentação (**Anexo IX deste Edital**);
- g) Comprovante de matrícula e Seguro contra acidentes pessoais para discentes de outras Instituições Públicas de Ensino Superior (após divulgação do resultado).

**6.2.4. Para PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS NA LINHA 3 (Participação Individual como representante da Uesb em eventos regionais, nacionais e participação em Atividades Acadêmicas Complementares)**, os candidatos deverão anexar a seguinte documentação:

- a) Formulário de Inscrição *online* para Participação Individual como Representante da Uesb ou Participação em Atividades Acadêmicas Complementares, devidamente preenchido;
- b) Divulgação ou Programação completa do evento ou atividade;
- c) Lista contendo o nome do discente na aprovação no curso de verão, inverno ou férias de caráter acadêmico-científico, se for o caso.
- d) Carta de Encaminhamento ou Memorando do professor da Uesb vinculado à área, preferencialmente o orientador, atestando ou referendando a representatividade pela Uesb do(s) discente(s) no evento, se for o caso.
- e) Carta de Encaminhamento ou Memorando de professor da Uesb ou de setor administrativo ou acadêmico apresentando a justificativa e relevância para a participação de atividades acadêmicas complementares.

## **7 DOS REQUISITOS DOS INTERESSADOS**

7.1. Para se inscrever em qualquer uma das Linhas de financiamento ou apoio (01, 02 ou 03), os candidatos deverão atender aos seguintes requisitos:

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação da Uesb, sendo vedada a extensão aos alunos com matrícula especial em qualquer modalidade ou com trancamento no semestre em curso;
- b) estar em dia com a Demonstração de Resultados quanto aos apoios já recebidos em editais de



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

apoio a eventos anteriores e não ter pendências junto à Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil (Proapa), à Gerência de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil (Geapa), à Subgerência de Acessibilidade e Inclusão (SAI), ou às Coordenações de Acessibilidade, Permanência e Ações Afirmativas (Coapas).

**7.2. Além dos requisitos estabelecidos no subitem 7.1, os candidatos solicitantes da LINHA 01 (Apresentação de trabalhos em Eventos Científicos e/ou Tecnológicos, no Brasil) deverão observar as seguintes condições:**

- a) apresentar trabalho que nunca tenha recebido apoio da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil (Proapa), da Gerência de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil (Geapa) ou das Coordenações de Acessibilidade, Permanência e Ações Afirmativas (Coapas);
- b) ter trabalho inscrito para apresentação, aprovado pela comissão organizadora do evento que pretende participar (carta de aceite e documento/link da organização do evento da aprovação do trabalho);
- c) estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, devendo o currículo ter sido atualizado.

**7.3. Além dos requisitos estabelecidos no subitem 7.1, os candidatos solicitantes da LINHA 02 (Participação em Eventos Regionais e Nacionais e Viabilização de Eventos Internos pelas Entidades Estudantis) deverão observar as seguintes condições:**

- a) as solicitações deverão ser formalizadas pela Entidade Estudantil do curso, assinadas pelos respectivos representantes;
- b) a Entidade Estudantil poderá solicitar qualquer um dos apoios elencados no **subitem 3.1**, desde que o pedido não ultrapasse o valor do recurso disponibilizado e tenha sido aprovado em assembleia dos discentes do curso;
- c) o Curso, que tenha ou não Entidade Estudantil constituída, só poderá ter apenas 01 (uma) solicitação atendida no ano de 2023, para participação em eventos regionais ou nacionais e para organização de eventos internos pelas Entidades Estudantis.

7.4. Nos casos em que o curso do requerente não tiver Entidade Estudantil constituída, a solicitação deverá ser realizada pela Comissão Eleitoral do curso ou pelo Diretório Central dos Estudantes (DCE).

7.5. Na ausência do Diretório Central dos Estudantes (DCE), a solicitação poderá ser encaminhada pelo Conselho de Entidades de Base (CEB) do *campus*, mediante apresentação de Ata.

## **8. DOS CRONOGRAMAS**

### **8.1. Do Cronograma de liberação de recursos**

8.1.1. No presente Edital haverá 03 (três) períodos de liberação de recursos financeiros para apoiar discente na participação ou organização de eventos, conforme descritos nos **subitens 4.2.1, 4.2.2**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

**e 4.2.3.**

8.1.2. O cronograma de distribuição, apresentado no quadro a seguir, considera o mês de realização do evento para o qual o discente solicitará apoio.

<b>Períodos de liberação de Recursos</b>	<b>Mês de realização dos Evento em 2023</b>
1	Maio
2	Junho e Julho
3	Agosto e Setembro
4	Outubro e Novembro

**8.1. Do Cronograma para Inscrição do Pedido**

8.2.1. De acordo com o mês de realização do evento haverá um período específico para inscrição, quando o discente ou entidade estudantil apresentará o pedido de apoio para participação ou organização de evento.

8.2.2. As inscrições serão realizadas mensalmente, do primeiro ao décimo dia de cada mês, obedecendo o Cronograma de distribuição a seguir:

<b>Mês de realização do Evento em 2023</b>	<b>Período para Inscrição do pedido</b>	<b>Divulgação dos Resultados</b>
Maio	01 a 10/04/2023	24/04/2023
Junho	01 a 10/05/2023	25/05/2023
Julho	01 a 10/06/2023	27/06/2023
Agosto	01 a 10/07/2023	26/07/2023
Setembro	01 a 10/08/2023	25/08/2023
Outubro	01 a 10/09/2023	26/09/2023
Novembro	01 a 10/10/2023	25/10/2023

8.2.2.1. Toda inscrição para solicitação de apoio à participação de evento externo deverá ser realizada no mês anterior ao mês do evento, considerando, para efeito de aprovação, a sua data inicial.

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

8.2.2.2. Para organização de eventos internos, a inscrição poderá ser feita em mês ou período de liberação de recursos anteriores à realização do mesmo, respeitando os prazos do cronograma e comprometendo apenas o orçamento do mês ao qual se refere a respectiva inscrição.

**8.2.2.3. Para o apoio de Hospedagem e Alimentação, não serão contemplados eventos que ocorrerão no mês de Novembro, uma vez que não terá tempo hábil para a realização do processo de pagamento em decorrência do término do exercício financeiro.**

8.2.2.4. Durante o período de recesso acadêmico, as solicitações poderão ser entregues antecipadamente, ressaltando que a análise só acontecerá de acordo com o cronograma.

8.2.2.5. As datas constantes do cronograma poderão ser alteradas pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil (Proapa), sendo que quaisquer modificações serão devidamente comunicadas, através de informe divulgado no Portal da Uesb e em Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE).

## **9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**9.1.** O processo seletivo será coordenado pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil (Proapa), executado e acompanhado pela Coordenação de Assistência Estudantil e Assuntos da Juventude (CAJ) e pelas equipes administrativa e técnica de cada Coordenação de Acessibilidade, Permanência e Ações Afirmativas (Coapa), presentes nos 03 (três) *campi* da Uesb.

### **9.1 Dos Critérios para admissão e seleção das propostas**

9.1.1 Serão admitidas para análise apenas as propostas dos requerentes que anexarem, no ato da inscrição em formulário *online*, toda a documentação exigida.

9.1.2 Implicará na imediata desclassificação a proposta que apresentar:

- a) preenchimento incompleto dos campos obrigatórios dos Formulários, seja o de Solicitação de Participação e Organização em Eventos (Linha 1), o de Requerimento da Entidade Estudantil (Linha 2), ou o de Solicitação Individual (Linha 3);
- b) inobservância de algum dos **subitens 7.2 a 7.3** deste Edital;
- c) descumprimento do prazo estabelecido para inscrição, de acordo com o cronograma e condições definidos no **subitem 8.2.2**, exceto se houver justificativa documentada, que será devidamente analisada;
- d) situação de inadimplência pela Entidade Estudantil ou discentes, referente à Demonstração de Resultados dos apoios recebidos em períodos anteriores;
- e) solicitações da Linha 01 cujos trabalhos a serem apresentados em Eventos Científicos e Tecnológicos não registrarem o nome da Uesb e não fizerem menção ao apoio da Instituição.

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

9.1.3 As inscrições dos pedidos de apoio admitidas nas Linhas 1, 2 e 3 serão selecionadas observando, por ordem, os seguintes critérios:

- I. não ter recebido, ainda, apoio da Proapa para participação ou organização de eventos;
- II. a ordem de recebimento do pedido de apoio registrada na inscrição *online*;
- III. em havendo mais de uma inscrição *online* de um(a) mesmo(a) discente, será considerada, para fins de avaliação do pedido, a 2ª inscrição efetivada.

9.1.4. A prioridade do preenchimento de vagas para os requerimentos da Linha 2 serão da seguinte forma:

- I. Alunos do curso solicitante;
- II. Alunos de outros cursos.

9.1.4.1. Em caso de vagas remanescentes poderão ser atendidos discentes da pós-graduação da Instituição e, posteriormente, graduandos de outras Instituições de Ensino Superior Públicas.

9.1.4.2. Os discentes descritos no subitem 9.1.4.1 deverão apresentar o Comprovante de Matrícula e a Apólice de Seguro contra acidentes pessoais no prazo de até 8 (oito) dias úteis antes da viagem.

9.1.4.3. O número de discentes da pós-graduação ou de outras Instituições de Ensino Superior Públicas não poderá ultrapassar o saldo remanescente do **subitem 5.3.2**.

9.1.4.4. Na ocorrência do **subitem 9.1.4.1.**, estes discentes não serão contabilizados para completar a quantidade mínima da capacidade do veículo, descrito no **subitem 5.2.2**.

9.1.5. Nos casos de substituição no momento do embarque os alunos da Uesb deverão apresentar ao responsável pela viagem o Termo de Compromisso e o Comprovante de Matrícula.

9.1.5.1. Só será permitido, no máximo, a substituição de até 04 (quatro) discentes, no momento do embarque, conforme determinação da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia (AGERBA).

9.1.6. Só será permitida a substituição por discentes de outras Instituições Públicas de Ensino Superior, desde que sejam encaminhadas à Coordenação de Assistência Estudantil e Assuntos da Juventude (CAJ) a apólice de seguro, termo de compromisso e comprovante de matrícula dos interessados, no prazo de 03 (três) dias úteis antes da viagem de acordo o horário de funcionamento do setor, para a devida autorização do setor.

9.1.7. Na ocorrência do **subitem 9.1.6.**, o responsável da viagem deverá encaminhar para o setor da CAJ os documentos dos discentes inclusos.

9.1.8. Caso ocorra substituição, no momento do embarque, por estudantes que não estejam previstos no edital, o responsável pela viagem ficará impedido de solicitar novos apoios, pelo



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

edital de participação em eventos, por 04 (quatro) semestres letivos consecutivos, podendo ainda ser instaurado processo administrativo.

9.1.9. Em caso de empate e na impossibilidade de atendimento a todos os requerimentos de apoio da Linha 1, serão beneficiados aqueles discentes que forem habilitados pelo Prae.

9.1.9.1. Permanecendo o empate, será beneficiado, o candidato que tiver maior pontuação no Barema de Habilitação no Prae.

9.1.10. Transcorrido o prazo do recurso, a Coordenação de Assistência Estudantil e Assuntos da Juventude (CAJ) irá encaminhar o parecer do indeferimento do pleito para o estudante solicitante.

## **10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

10.1. O resultado final do processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) e as listas com os nomes dos estudantes classificados serão publicadas no site da Uesb <http://www.uesb.br>, conforme cronograma apresentado no **subitem 8.2.2.**

10.2. O resultado com o julgamento das solicitações de Apoio que não forem contempladas, estará disponível na Coordenação de Assistência Estudantil e Assuntos da Juventude (CAJ) e apenas sob solicitação formal do requerente será encaminhado por *e-mail* ao discente ou à entidade estudantil, sendo de inteira responsabilidade destes o acesso ao conhecimento do parecer e assegurar a veracidade dos endereços eletrônicos informados no ato da inscrição.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1.. O estudante ou entidade que se sentir prejudicado com o resultado do processo seletivo, poderá interpor recurso(s), no **prazo de 02 (dois) dias**, em horário de expediente, contados a partir da data de divulgação dos resultados na página da Uesb, para análise e parecer.

**11.2. Os recursos deverão ser encaminhados,, exclusivamente para o e-mail da Coordenação de Assistência Estudantil e Assuntos da Juventude (CAJ): [caj@uesb.edu.br](mailto:caj@uesb.edu.br), devidamente justificado e documentalmente comprovado, colocando no campo Assunto: [Recurso - Edital XXX/2022] - [Nome Completo do(a) Discente].**

11.3. O resultado sobre a reconsideração será avaliado pelo Comitê Gestor da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil quando for o caso, cabendo ainda última instância ao Consu.

## **12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

12.1. No prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias do término do evento**, o requerente deverá comprovar que houve participação ou realização de evento, apresentando os seguintes documentos:

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

- a) cópia do Certificado da apresentação do trabalho e/ou cópia do trabalho publicado nos anais do evento constando o crédito da Uesb (**Linha 1**);
- b) Relatório do Evento (**Anexo IV deste Edital**) da Entidade Estudantil (**Linha 2**);
- c) Cópia do Certificado da participação no evento ou atividade (**Linhas 2 e 3**);
- d) Relatório de viagem (**Anexo V deste Edital**) (**Linhas 1, 2 e 3**);
- e) Comprovante dos dispêndios correspondentes ao objeto da solicitação, se for o caso do recebimento do apoio para passagem, conforme os casos estabelecidos (**Linhas 1, 2 e 3**);
- f) Requisição de Veículo (RV), quando se tratar de locação de veículo e Diário de Bordo, quando se tratar de viabilização de veículo institucional da Uesb (**Linha 2**);
- g) Lista de passageiros assinada no embarque (**Linha 2**).

12.2. Em caso de não participação do discente no evento, após já confirmada a ida, por desistência ou motivos diversos, caberá ao requerente informar por escrito à Coordenação de Acessibilidade, Permanência Estudantil e Ações Afirmativas (Coapa) de seu *campus*, no prazo estipulado de **72 (setenta e duas) horas**, para que sejam tomadas as devidas providências de ressarcimento aos cofres públicos, salvo motivo de força maior (doença e falecimento) devidamente documentado.

12.3. A Entidade Estudantil contemplado pela Linha 2, em caso de desistência de solicitação de passagem para palestrante, deverá apresentar à Coapa, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir do dia/hora da viagem, uma justificativa escrita, devidamente documentada do motivo da desistência. Caso não apresente, ficará impedido de solicitar novos apoios no Edital subsequente, salvo as ressalvas devidamente justificadas.

12.4. A Entidade Estudantil ou o discente beneficiado que não participar do evento ou que não atender à demonstração de resultados deste Edital, previsto no **subitem 12.2**, deverá realizar a devolução do valor não utilizado à Uesb, por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), que será enviado pela Coapa de cada *campus*, por *e-mail*, com a informação do valor do recurso a ser devolvido, cabendo ao aluno ou entidade, após o pagamento efetuado, enviar comprovante pelo mesmo e-mail;

12.5. Não será aceita a devolução do bilhete da passagem não utilizado como prestação de contas mesmo quando junto de justificativa da não participação no evento estudantil.

12.6. A Entidade Estudantil ou o discente que não proceder à devolução de recurso, conforme determinado no **subitem 12.4**, será considerado inadimplente junto à Pró-Reitoria de Ações Afirmativas, Permanência e Assistência Estudantil (Proapa), ficando impedido de obter ajuda de custo ou passagens, sendo passível ainda às sanções legais e administrativas cabíveis.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

13.1. Depois de realizar a inscrição pelo formulário *online* e anexar toda a documentação do **subitem 6.2**, não será possível substituir o trabalho a ser apresentado ou ainda trocar de evento,





**Reitoria**



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

bem como, alterar a solicitação advinda da Entidade Estudantil.

13.2. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

13.3. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de quaisquer naturezas que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão que receba o apoio, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

13.4. Os Anexos encontram-se disponíveis na página da Proapa, acesso através do link <http://proapa.uesb.br/documentos/>, tornando-se parte integrante do presente Edital.

**13.5. Os esclarecimentos ou dúvidas serão feitos pela Coordenação de Assistência Estudantil e Assuntos da Juventude (CAJ), através do e-mail: [caj@uesb.edu.br](mailto:caj@uesb.edu.br) ou whatsapp institucional da Proapa (77) 3424-8699.**

13.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Programa de Assistência Estudantil da Uesb.

Vitória da Conquista, 24 de março de 2023.

**LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES  
REITOR**